

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Diretoria de Assistência ao Plenário



**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA
DE 2 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

60ª SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

PARA O DIA 3 DE JULHO DE 2017

SEGUNDA-FEIRA

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 121/16.

AUTORIA DO DEPUTADO MARCIO PAULIKI.

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO MOVIMENTO DAS EMPRESAS JÚNIOR.

ITEM 02

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 316/16.

AUTORIA DO DEPUTADO NEREU MOURA.

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DO ESTADO DO PARANÁ A FESTA JUNINA COM A MAIOR FOGUEIRA DE SÃO JOÃO DO ESTADO DO PARANÁ E DO BRASIL, REALIZADA ANUALMENTE EM 24 DE JUNHO.

ITEM 03

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 567/16.

AUTORIA DO DEPUTADO REQUIÃO FILHO.

INSTITUI A SEMANA DA LITERATURA PARANAENSE NO ÂMBITO DOS COLÉGIOS PARANAENSES PÚBLICOS E PRIVADOS.

ITEM 04

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 57/17.

AUTORIA DOS DEPUTADOS ALEXANDRE CURI E LUIZ CLAUDIO ROMANELLI.

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 3º DA LEI Nº 16.348, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE REMISSÃO DOS DÉBITOS DAS COMPANHIAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAIS E ESPECIFICA.

ITEM 05

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 104/17.

AUTORIA DA DEPUTADA MARIA VICTÓRIA E DEPUTADO ANIBELLI NETO.

CONCEDE O TÍTULO DE TERRA DA ERVA-MATE AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL.

ITEM 06

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 248/15.

AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CAPITAL DA FÉ, AO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE TURISMO.

SUBSTITUTIVO GERAL DA C.C.J.

ITEM 07

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 97/17.

AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO PALOZI.

DENOMINA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA COMO A CAPITAL DA AMIZADE DO ESTADO DO PARANÁ.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE CULTURA.

ITEM 08

DISCUSSÃO ÚNICA

VETO Nº 11/17, AO PROJETO DE LEI Nº 458/16.

AUTORIA DO DEPUTADO SCHIAVINATO.

DECLARA A FESTA NACIONAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

COM RELATÓRIO DA C.C.J. CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO.